



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

LEI MUNICIPAL Nº. 491 A /2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Anajatuba, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II – Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta;
- III – Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V – Reestruturar os serviços administrativos;
- VI - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Melhorar a infraestrutura urbana.
- IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

IV- na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.

V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2017.

VI- novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2017.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência equivalente a 3 % da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 80% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 8º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 70% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

- a) Finalidade não lucrativa;
- b) Atendimento direto e gratuito ao público;
- c) Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- d) Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- e) Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

F) Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

§ 2º - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I - caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II - após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Parágrafo único - Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11- As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12 - Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III - Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

VIII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para 2018 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I. Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II. Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV. Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores aquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 22. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 23. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - frota de veículos;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 25º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 26º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA, GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

SYDNEI COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Lei - D. O. 2018

(Anexo I do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CÂMARA LEGISLATIVA
02		GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Chefia de Gabinete
	02.02	Assessoria de Comunicação
	02.03	Assessoria de Cerimonial
	02.04	Assessoria de Eventos
	02.05	Assessoria de Assuntos Institucionais
03		SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E OBRAS
	03.01	Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas
	03.02	Núcleo de Tributação e Cadastro
	03.03	Núcleo de Contabilidade e Planejamento Orçamentário
	03.04	Núcleo de Obras, Urbanismo, Habitação e Transportes
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	04.01	Núcleo de Educação
	04.02	Núcleo de Cultura
	04.03	Núcleo de Esporte e Lazer
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	05.01	Núcleo de projetos e Capacitação de Recursos
	05.02	Núcleo de Vigilância Sanitária
	05.03	Núcleo de Gerenciamento Técnico do Hospital Geral
	05.04	Núcleo de Gerenciamento Administrativo do Hospital Geral
	05.05	Núcleo de Administração da Rede de Prestadores de Serviços e de Ações de Saúde
	05.06	Núcleo de Saneamento Básico
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV.SOCIAL
	06.01	Núcleo de Gestão de Desenvolvimento Social e do Trabalho Solidário
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E PESCA
	07.01	Núcleo de Agricultura e Abastecimento
	07.02	Núcleo de Meio Ambiente
	07.03	Núcleo de Pesca
08		SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
09		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁTUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO

04 - ADMINISTRAÇÃO

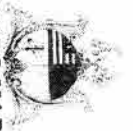
AÇÃO

PRODUTO

META FÍSICA

0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

<ul style="list-style-type: none">▪ Coordenar as ações das áreas administrativa, financeira, pessoal e jurídica, administrando seus serviços e equipamentos, através da otimização dos recursos dos diversos órgãos municipais.	Atividades realizadas	Global
<ul style="list-style-type: none">▪ Desenvolver o programa de treinamento e capacitação continuada aos servidores da Administração Municipal.	Programa desenvolvido	Global
<ul style="list-style-type: none">▪ Confeccionar e conservar o mobiliário, para o atendimento das atividades do Município.	Móveis confeccionados e conservados	Global
<ul style="list-style-type: none">▪ Efetuar o gerenciamento da Receita e Despesa, promovendo o alcance das Metas Fiscais nas Contas Públicas do Município, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000.	Metas fiscais atingidas	Global
<ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública, elaborando as respectivas prestações de contas, conforme determinações legais.	Acompanhamento das contas públicas do Município	Global
<ul style="list-style-type: none">▪ Definir e executar as diretrizes da política orçamentária e financeira do Município, observando a legislação em vigor.	Diretrizes definidas e executadas	Global
<ul style="list-style-type: none">▪ Intensificar ações de fiscalização, para o incremento da arrecadação do Município.	Empresas fiscalizadas	50 empresas
<ul style="list-style-type: none">▪ Administrar a política de informática do Município, através de formação de contrato de gestão com Institutos de Informática no Estado do Maranhão.	Serviços de informática atendidos	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programas implantados e mantidos	Global
Implantar programas de modernização administrativa na Secretaria Municipal de Administração, incluindo capacitação, consultoria, equipamentos de apoio e informática e serviços terceirizados com recursos próprios ou através de convênios.	Global
Coordenar as ações da área de informática, referentes à aquisição de novos equipamentos, visando o desenvolvimento e aplicações de novas tecnologias.	Global
Implantar processo de estágios, atendendo à demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal.	30 estagiários
Realizar ciclos de monitoramento e avaliação do Plano de Governo.	Global
Realizar atividades referentes à aquisição de bens e serviços solicitados pela Administração Municipal, procedendo às cotações de preços e processo de compras, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.	Global
Proceder à manutenção da frota oficial de veículos, de instalações e equipamentos.	Global
Planejar, coordenar e executar a política de gestão administrativa, no que se refere ao Patrimônio Municipal, promovendo ações de desapropriações em áreas de interesse social.	Global
Prover infra-estrutura necessária para o funcionamento do Arquivo Público Municipal.	Global
Implantar novas tecnologias de arquivamento, organização, conservação, reprografia e microfilmagem do acervo de documentos públicos.	Global
Implantar Programa de Gestão Documental em todos os órgãos da Administração Municipal.	Global
Implementar mecanismos de compartilhamento e conhecimento sobre gestão interna e externa para a PMA, com publicações, Relatório Anual, Guia de Serviços, exposições, seminários e outros.	Global
Produzir, sistematizar e disponibilizar novas técnicas de planejamento.	Técnicas disponibilizadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁTUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajátuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

▪ Disponibilizar o acesso a novos serviços e informações por meio da Internet.	População beneficiada	Global
▪ Expandir o quadro de pessoal.	Concursos realizados	Global
▪ Desenvolver sistemas de estímulos e sustentação de carreiras empreendedoras por remuneração variável, para os servidores municipais.	Sistema desenvolvido/ servidores beneficiados	Global
▪ Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para as carreiras dos servidores municipais.	Procedimentos realizados	Global
▪ Implantar novos modelos de estrutura e de funcionamento, para que os serviços públicos sejam prestados com melhor utilização dos recursos e ênfase nos resultados, de forma flexível e orientada para o cidadão-cliente.	Novos modelos implantados	Global
▪ Manter e monitorar a sistemática de carreiras dos servidores municipais.	Planos de carreiras monitorados	Global
▪ Desenvolver e implantar as políticas de Recursos Humanos.	Políticas de RH implantadas	Global
▪ Estabelecer mecanismo para medir o grau de satisfação pretendido pelo o usuário do serviço público da administração Municipal.	Satisfação mensurada	Global
▪ Coordenar o sistema de desempenho, acompanhar e monitorar os servidores em estágio probatório.	Servidores monitorados	Global
▪ Manter canais permanentes de comunicação e interatividade que possibilitem ao servidor, o acesso mais rápido e eficiente à informação.	Servidores beneficiados	Global
▪ Realizar concurso público para ampliação do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Anajátuba.	Concurso realizado	Global

0002 – PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- Expandir e modernizar a estrutura administrativa do Município

Serviços Executados

Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ ME N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

▪ Divulgar assuntos de utilidade pública e ações de governo, através da produção de matérias para jornais, rádios, TVs, revistas e Internet.	Matérias jornalísticas divulgadas	Global
▪ Realizar e divulgar campanhas de interesse da população.	Campanhas realizadas e divulgadas	Global
▪ Realizar atividades referentes à formulação, coordenação, avaliação e divulgação das Políticas Públicas do Município, proporcionando melhores informações aos órgãos da Administração Pública e à população.	Atividades realizadas	Global
▪ Produzir e disseminar informações sobre o Plano Diretor aprovado e realizações da PMA, promovendo encontros e eventos com lideranças da comunidade, no intuito de atender a real necessidade da população dos bairros atendidos.	Encontros e eventos promovidos	Global
▪ Produzir instrumentos alternativos de comunicação, proporcionando acesso de informações à população da periferia, através de feiras, congressos, seminários, estandes, revistas, jornais, boletins e mala direta.	População informada	Global
▪ Promover articulação com os demais municípios integrantes do Território da Cidadania Vale do Itapecuru, visando o desenvolvimento de ações comuns ao território, por meio de planos e programas de cooperação técnica.	Acordo de cooperação técnica realizados	Global
▪ Promover em conjunto com a sociedade, eventos e atividades que constem no Calendário Oficial do Município.	Acordos de cooperação técnica realizados	Global
▪ Coordenar, gerenciar e assessorar todos os projetos e programas, visando à concretização do Plano de Governo.	Eventos promovidos	Global
▪ Desenvolver ações operacionais de forma eficaz, mantendo amplo relacionamento entre os órgãos municipais, em suas áreas de abrangência, objetivando a execução dos Programas de Governo.	Projetos e programas realizados	Global
▪ Realizar pesquisas técnicas e elaborar trabalhos relacionados aos programas e projetos pertinentes ao desenvolvimento econômico e tecnológico do Município de	Atividades executadas	Global
	Pesquisas realizadas e trabalhos elaborados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Anajatuba.	
▪ Expandir o quadro de pessoal.	Concursos realizados
▪ Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal para as carreiras dos servidores municipais.	Procedimentos realizados
	Global
	Global

0003 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS

▪ Dar continuidade à reformas iniciadas de prédios públicos	Reformas efetuadas	Global
▪ Executar reformas e melhorias em prédios públicos do Município, entre outros.	Reformas executadas	Global
▪ Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva, preventiva e de serviços especializados, para a manutenção das instalações dos prédios municipais.	Manutenções realizadas	Global

0004 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

▪ Executar atividades de capacitação, necessárias ao cumprimento da missão dos órgãos da Prefeitura Municipal de Anajatuba.	Funcionários capacitados	Global
▪ Viabilizar novas oportunidades de acesso ao conhecimento para o aperfeiçoamento da capacidade de governo, firmando parcerias com universidades, institutos de pesquisas e outras instituições.	Cursos e parcerias realizados	Global

FUNÇÃO DE GOVERNO

06 – SEGURANÇA PÚBLICA




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ ME N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0005 – PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL		
▪ Implantar a Guarda Municipal, dando-lhe condições para a prestação dos serviços à população.	Guarda Municipal Implantada	001
▪ Criar o departamento da Guarda Municipal e segurança pública.	Departamento Criado	001
▪ Promover e manter parcerias com órgãos afins para a solução de questões na área de segurança pública, ampliando a Defesa Social localmente.	Parcerias realizadas	Global
▪ Definir e divulgar as diretrizes do Departamento da Guarda Municipal, desenvolvendo atividades com a população.	População atendida	Global
▪ Possibilitar condições de participação da comunidade no planejamento, implementação e avaliação de atividades voltadas à defesa social.	Comunidade participativa	Global
▪ Articular e elaborar projetos com a sociedade civil organizada e outras lideranças, formais e informais, visando à promoção de ações comunitárias voltadas à segurança da população.	Ações de defesa comunitária realizadas	Global
▪ Promover cursos de formação técnico-profissional para a Guarda Municipal.	Guarda Municipal capacitada	20 guardas
▪ Intervir de forma integrada e preventiva em ambiente e situações potencialmente geradores de transtorno público e infratores da legislação.	Intervenções realizadas	Global
▪ Incrementar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, a fim de alterar sua estrutura funcional e ampliar os cargos e as funções.	Estrutura organizacional readequada	Global
▪ Realizar procedimentos específicos de transição dos profissionais do da carreira de Segurança Municipal.	Procedimentos realizados	Global
▪ Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para os demais servidores do departamento de segurança pública.	Procedimentos realizados	Global


 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Global

FUNÇÃO DE GOVERNO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
-------------------	-------------------------	------	---------	-------------

0006 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerenciar o Programa de Voluntariado, viabilizando suas ações junto aos programas sociais. ▪ Manter as atividades administrativas e os serviços de infra-estrutura contribuindo para a consecução dos projetos em andamento. ▪ Desenvolver e aprimorar programas, que possibilitem a implantação e consolidação da Política Municipal de Atenção ao Portador de Deficiência, conforme a legislação vigente, fortalecendo sua autonomia e contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida. ▪ Manter e ampliar as ações de proteção e defesa de direitos, na modalidade de abrigo e albergagem, mediante convênios de cooperação técnico-financeira com entidades, grupos e movimentos sociais que atuem no atendimento a adultos e idosos em situação de rua e vitimados. ▪ Executar ações e projetos de desenvolvimento local em áreas concentradoras de risco social, de forma integrada com outras esferas de governo. ▪ Desenvolver ações em parcerias com organizações não-governamentais, visando o assessoramento técnico a entidades sociais. 	<p>Programa mantido</p> <p>Atividades mantidas</p> <p>População atendida</p> <p>População atendida</p> <p>Comunidades atendidas</p> <p>Entidades sociais assessoradas</p>	<p>Global</p> <p>Global</p> <p>Global</p> <p>500 pessoas atendidas e 800 novos atendimentos</p> <p>Global</p> <p>10 entidades</p>
---	---	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁTUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajátuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

▪ Manter e ampliar convênios com entidades sociais, visando ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência.	Convênios mantidos	Global
▪ Acompanhar a operacionalização do Programa Bolsa Família instituído pela Lei federal 10.836/2004, objetivando o atendimento às unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza.	Famílias atendidas	Global
▪ Manter ações de atendimento à família em situação de vulnerabilidade social, contemplando orientação, encaminhamentos, reuniões, assistência jurídica e concessão de recursos emergenciais.	Famílias atendidas	600 famílias
▪ Manter e ampliar as atividades socioeducativas, culturais e de lazer, promovendo o idoso e incentivando sua convivência familiar e a participação na comunidade.	População atendida	Global
▪ Manter e ampliar as ações para o fortalecimento da Rede de Assistência Social para o atendimento de pessoas idosas, por meio de cooperação técnico-financeira, através do Programa API (Programa do Idoso).	Idosos atendidos	500 pessoas atendidas/ 100 novos atendimentos
▪ Manter ações para atendimento aos Jovens de Anajátuba, através do Programa Agente Jovem.	Jovens atendidos	300 jovens
▪ Manter ações para atendimento aos jovens de Anajátuba através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Jovens Atendidos	500 jovens
▪ Manter ações para o fortalecimento da Rede de Assistência Social para o atendimento à pessoa portadora de deficiência, por meio de cooperação técnico-financeira, através do Serviço de Ação Continuada - SAC.	Pessoas atendidas	350 pessoas
▪ Manter ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência, contribuindo para a sua inclusão no contexto socioeconômico e cultural.	Pessoas atendidas	Global
▪ Ampliar o atendimento da reabilitação na comunidade para a pessoa portadora de deficiência e sua família.	Pessoas atendidas	250 pessoas
▪ Coordenar as ações, objetivando a aquisição de veículos, computadores e equipamentos, para a Rede de Assistência Social.	Veículos e equipamentos adquiridos	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁTUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajátuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

▪ Prestar capacitação, assessoramento e atualização de conhecimentos para a rede de atendimento a criança, jovens, idosos e pessoas com deficiência.	Pessoas capacitadas	Global
▪ Oportunizar capacitação, visando ao desenvolvimento comunitário nos Distritos, fortalecendo a Rede de Assistência Social.	Pessoas e grupos capacitados	Global
▪ Prestar assessoramento técnico e capacitação à comunidade e entidades, referente às várias formas de organização e trabalho comunitário.	Comunidades/entidades beneficiadas	Global
▪ Implementar medidas protetivas e socioeducativas, para a população adulta de rua em situação de risco social, que apresente dependência química ou vítima de violência doméstica.	Atendimentos realizados	Global
▪ Apoiar e incrementar a Rede de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.	Rede mantida	Global
▪ Atender idosos em situação de risco social e sem condições de prover a própria subsistência, através de suplemento alimentar.	Idosos atendidos	120 idosos/mês
▪ Manter o cadastramento de pessoas, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.	Pessoas cadastradas	Global
▪ Atender crianças através de Jornada Ampliada do Programa PETI	Crianças atendidas	250 crianças
▪ Atender crianças através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Crianças atendidas	550 crianças
▪ Implementar medidas que evitem abusos sexuais em crianças e adolescentes, através do Programa de Erradicação do Assédio e do Abuso Sexual (Sentinela)	Crianças e Adolescentes atendidos	150 pessoas
▪ Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Pessoas atendidas	120 pessoas
▪ Manter e ampliar as ações do Centro de referência da Assistência Social - CRAS	Pessoas atendidas	Global
▪ Expandir o quadro de pessoal para o atendimento dos programas sociais.	Concursos realizados	Global
▪ Manter e Ampliar as ações do Centre de Referência Especializado – CREAS	Pessoas atendidas	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁTUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajátuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0007 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

▪ Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, estendendo o atendimento aos dependentes, em parceria com as organizações governamentais.	Crianças e adolescentes atendidos	100 crianças e adolescentes
▪ Ampliar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil estendendo o atendimento aos dependentes, em parceria com as organizações governamentais.	Crianças e adolescentes atendidos	110 crianças e adolescentes
▪ Manter programa de apoio e execução de medidas sócio educativas e esportivas junto às crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes atendidos	550 crianças e adolescentes
▪ Ampliar ações socioeducativas junto às crianças e adolescentes, através de convênios de cooperação técnico-financeira.	Crianças e adolescentes atendidos	500 crianças e adolescentes
▪ Executar programas e projetos, através de transferências voluntárias das esferas do Governo Federal, Estadual e Entidades Privadas.	Crianças e adolescentes atendidos	Global
▪ Manter e ampliar o convênio de cooperação técnico-financeira com entidades, grupos e movimentos sociais no atendimento às crianças e adolescentes.	Convênios firmados	Global
▪ Manter convênios com recursos de subvenção social.	Convênios mantidos	Global
▪ Manter ações socioeducativas e preventivas junto aos adolescentes para a integração na sociedade.	Adolescentes integrados	520 adolescentes
▪ Executar o Serviço de Ação Continuada - SAC, mediante ações educativas, preventivas e de proteção integral nas modalidades previstas em atendimentos às crianças e familiares através de convênios com as esferas de governo.	Crianças e famílias atendidas	620 atendimentos
▪ Implantar o atendimento à criança e ao adolescente em conflito com a lei, que cumpram medidas socioeducativas de liberdade assistida, através de repasse de recursos de outras esferas de governo e entidades privadas.	Crianças e adolescentes atendidos	Global
▪ Implementar medidas de proteção e socioeducativas para crianças e adolescentes em	Crianças e adolescentes abrigados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- | | | |
|---|-------------------------------------|---|
| ▪ situação de risco social ou vitimados. | | |
| ▪ Manter e ampliar a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Tutelar e da Criança e do Adolescente de Anajatuba. | Conselhos tutelares mantidos | 01 Conselho Tutelar e 01 Conselho da Criança e Adolescente. |
| ▪ Manter o Serviço de Apoio e Orientação Familiar, através do Conselho Tutelar. | Famílias atendidas | Global |
| ▪ Implementar ações de atendimento à criança e ao adolescente com a cooperação de entidades sem fins lucrativos. | Programas firmados | Global |
| ▪ Implantar programas preventivos, visando ao desenvolvimento de trabalhos de orientação, prevenção e apoio junto às famílias. | Famílias beneficiadas | Global |

FUNÇÃO DE GOVERNO

10 – SAÚDE

AÇÃO

PRODUTO

META FÍSICA

0008 – PROGRAMA DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS

- | | | |
|---|-----------------------|--------|
| ▪ Executar ações e programas de saúde do trabalhador, de vigilância ambiental em saúde e vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde. | População beneficiada | Global |
| ▪ Criar e Executar programas de Zoonoses e Vetores, através de ações permanentes de | População atendida | Global |

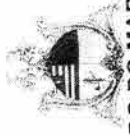


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁTUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajátuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

apreensão e remoção de animais.			
▪ Executar ações de combate à dengue, através de orientação à população, inspeção e coleta de amostras em imóveis e outros pontos de risco.	População atendida	750 atendimentos	executados
▪ Incrementar ações de Vigilância à Saúde, através de políticas ligadas à epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle dos agravos de interesse coletivo do Município, inclusive doenças infecciosas e imuno-preveníveis.	Ações executadas	Global	Global
▪ Executar ações de informação, educação e comunicação, objetivando minimizar riscos e promover o bem estar à saúde e a qualidade de vida da população.	População Informada	Global	Global
▪ Promover campanhas de vacinação, objetivando a prevenção de doenças.	População alvo beneficiada	Global	Global
▪ Acompanhar o Programa Bolsa Família instituído pelo Governo Federal, visando o monitoramento de gestantes, nutrizas e crianças.	Gestantes, nutrizas e crianças atendidas	Global	Global
▪ Dar continuidade às ações de recuperação nutricional de crianças atendidas nas Unidades de Saúde, através do Programa de Suplementação Nutricional.	Crianças atendidas	450 atendimentos	Global
▪ Diagnosticar, prevenir e controlar as doenças crônico-degenerativas, bem como acompanhar os índices de mortalidade e fatores de risco da população.	População atendida	Global	Global
0009 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE			
▪ Gerenciar o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, conforme diretrizes das Normas Operacionais Básicas - NOB/SUS 01/96 e Norma Operacional de Assistência - NOA, na condição de gestão plena do Sistema Único de Saúde, demais legislações pertinentes ao SUS.	Sistema de saúde mantido	Global	Global
▪ Implantar Programa de Fisioterapia em parceria com a UFMA	Programa implantado	Global	Global
▪ Manter e implementar a regulação do SUS, visando organizar o fluxo de acesso assistencial à saúde, através da manutenção e evolução da Central de Marcação de Consultas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.	Procedimentos regulados	Global	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

<ul style="list-style-type: none">Manter e implementar os diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento à população: Assistência a portadores do HIV, Saúde Bucal, Atenção à Mulher, atenção ao Homem, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre outros.	População beneficiada	Global
<ul style="list-style-type: none">Realizar e manter contratos, convênios e subvenções sociais.	Contratos e convênios realizados e mantidos	Global
<ul style="list-style-type: none">Manter e implementar os Laboratórios Municipais (PAM, HGM e CTA) de Análises Clínicas, para a realização de exames básicos de patologia clínica, gerados pela rede municipal de Unidades de Saúde.	Exames realizados	350 exames
<ul style="list-style-type: none">Manter o Programa Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.	Pessoas atendidas	7.300 pessoas
<ul style="list-style-type: none">Manter o Programa de Atenção Básica – PAB.	População beneficiada	Global
<ul style="list-style-type: none">Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none">Manter e implementar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, visando atender aos usuários.	População beneficiada	Global
<ul style="list-style-type: none">Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.	Programa mantido	15 agentes contratados
<ul style="list-style-type: none">Manter e Ampliar o Programa de Saúde Bucal.	População Atendida	Global
<ul style="list-style-type: none">Manter o Programa de Saúde da Família.	População Atendida	750 pessoas
<ul style="list-style-type: none">Manter o Programa de Vacinação (Poliomielite, Anti-rábica do Idoso e demais outras).	Pessoas atendidas	750 pessoas
<ul style="list-style-type: none">Manter o Programa de Vigilância Sanitária.	Pessoas atendidas	Global
<ul style="list-style-type: none">Manter e implementar o Programa de HIV AIDS e outras DST'S.	População cadastrada	Global
<ul style="list-style-type: none">Manter e implementar Assistência Domiciliar.	População beneficiada	Global
<ul style="list-style-type: none">Implantar e manter Programa de Acompanhamento de Saúde Mental – CAPS	População atendida	Global
<ul style="list-style-type: none">Promover e desenvolver ações que visem à reciclagem, capacitação e atualização dos profissionais de saúde.	Profissionais capacitados	Global
<ul style="list-style-type: none">Promover e desenvolver ações que visem à melhoria das condições de saúde.	Servidores beneficiados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

segurança e ambientes de trabalho, buscando aumentar o nível de satisfação do servidor.

- Reformar e equipar as Unidades de Saúde do Município.
- Executar projetos de equipamentos de saúde.
- Expandir o quadro de pessoal, em função da implantação de Unidades de Saúde e da manutenção das atividades da SMS.
- Promover e divulgar campanhas publicitárias e eventos na área de saúde, visando prestar informações para a população.
- *Implantação dos serviços de fisioterapia*

Equipamentos mantidos
Projetos executados
Concursos realizados
Campanhas e eventos realizados
População Atendida

Global
Global
Global
Global
Global

FUNÇÃO DE GOVERNO

12 – EDUCAÇÃO

AÇÃO

PRODUTO

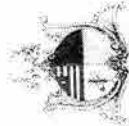
META FÍSICA

0010 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Construir Creches na Zona Urbana
- Construir Creches na Zona Rural
- Construção de 001(uma) Pré-Escola na Zona Rural
- Construção de 001(uma) Pré-Escola na Zona Urbana

Creche construída
Creche construída
Creche construída
Escola Construída

03 creches
03 creches
04 creches
03 escolas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

▪ Adequar a Política de Educação Infantil do Município, em conformidade com o Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172/2001 e Legislação do FUNDEB.	Crianças atendidas	Global
▪ Manter os programas de capacitação na área de educação infantil.	Profissionais capacitados	Global
▪ Manter as Creches que atuem no atendimento às crianças de 0 a 06 anos.	Crianças atendidas	10 creches
▪ Prover a manutenção do atendimento dos serviços administrativos e educacionais do Ensino Infantil.	Estrutura mantida	Global
▪ Fornecer merenda escolar para todas as unidades de ensino infantil.	Merendas/crianças atendidas	15 Pré-escolas
▪ Desenvolver campanhas publicitárias na área de educação infantil.	Campanhas desenvolvidas	Global
▪ Realizar procedimentos específicos de transição, crescimento horizontal e mudança de área de atividade para os educadores.	Procedimentos realizados	Global
▪ Construir e equipar pré-escolas.	Pré-escolas construídas e equipadas	04 Pré-escolas
▪ Garantir o atendimento de necessidades de acompanhamento de pré-alfabetização às unidades de creche, através do FUNDEB.	Crianças atendidas	

0011 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

▪ Construir salas de aula na Zona Urbana	Salas construídas	07 salas
▪ Ampliar e reformar Escolas da Zona Rural	Reforma e ampliação executada	Global
▪ Adquirir carteiras escolares para Escolas da Zona Rural	Salas construídas	07 salas
▪ Implementar ações voltadas para a melhoria das condições de aprendizado dos alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo programas de capacitação nas áreas pedagógica, técnica e gerencial, por meio de cursos, seminários, congressos e missões de estudos locais, nacionais e internacionais.	Programas de capacitação mantidos	Global
▪ Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo o	Crianças atendidas	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

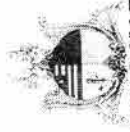
ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com o Plano Nacional da Educação – Lei Federal nº 10.172/2001.

- Manter o Sistema de Acompanhamento de Alunos, utilizando indicadores do projeto pedagógico das escolas municipais e diretrizes da educação para avaliação do Sistema Municipal de Ensino.
- Garantir o atendimento de necessidades de acompanhamento de pré-alfabetização às unidades de creche, através de convênios e parcerias com as Secretarias e Entidades Municipais, que atuem na área da educação.
- Manter o atendimento dos serviços educacionais de ensino fundamental a todos os equipamentos da SME, através de suporte administrativo operacional.
- Ampliar salas de aula, para atender a demanda do Ensino Fundamental.
- Executar projetos de equipamentos para o Ensino Fundamental.
- Adquirir material permanente, destinado à modernização das atividades administrativas e pedagógicas dos equipamentos da SME.
- Ampliar o Programa Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Rede Municipal de Ensino.
- Produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos e administrativos, para apoiar as atividades educacionais.
- Recuperar, repor e ampliar o acervo das bibliotecas.
- Fornecer merenda escolar para todas as unidades de ensino fundamental.
- Ampliar e realizar o atendimento com efetivo fixo e patrulhamento ostensivo da Guarda nas escolas municipais.
- Expandir o quadro de pessoal do Ensino Fundamental.
- Realizar procedimentos específicos de transição, crescimento horizontal e vertical e mudança de nível para os profissionais do magistério.

Sistema de avaliação mantido	Global
Crianças atendidas	Global
Estrutura mantida	Global
Atendimento à demanda	15 salas construídas
Projetos executados	Global
Materiais adquiridos	Global
Jovens e adultos atendidos	Global
Atividades mantidas	Global
Bibliotecas	Global
Merendas/crianças atendidas	Global
Equipamento protegido	Global
Concursos realizados	Global
Procedimentos realizados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para os demais servidores da SME.	Procedimentos realizados	Global
Fortalecer a política de valorização dos Profissionais da Educação, atualizar e manter o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Magistério.	Professores beneficiados	Global
Desenvolver campanhas publicitárias na área de ensino fundamental.	Campanhas desenvolvidas	Global
Implantar atendimento psicológico aos alunos das escolas municipais.	Crianças e pais atendidos	Global

0012 – PROGRAMA ESCOLA ATIVA

Manter o Programa de Alfabetização multi-seriais nas escolas da Zona Rural do Município.	Programa mantido	Global
Criar espaços alternativos para o Programa Escola Ativa.	Espaços alternativos criados	03 espaços
Manter a rede de aprendizagem colaborativa com a criação de espaço virtual.	Rede colaborativa mantida	03 espaços
Ampliar o Programa para a comunidade.	Projeto ampliado	Global
Manter e ampliar os laboratórios de informática existentes e implantar novos nas escolas que não possuem.	Laboratórios implantados, ampliados e mantidos	Global
Desenvolver campanhas publicitárias na área de aprendizagem.	Campanhas desenvolvidas	Global
Criar a escola Técnica Municipal para promoção de cursos técnico-profissionalizantes.	Alunos Beneficiados	Global

0013 – PROGRAMA SABERES DA TERRA

Desenvolver atividades educativas, voltadas para as comunidades quilombolas, remetida à culturas agrícolas e similares.	População quilombola atendida	Alunos de 15 a 30 anos
---	-------------------------------	------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Global

Campanhas desenvolvidas

- Desenvolver campanhas educativas.

FUNÇÃO DE GOVERNO

13 – CULTURA

AÇÃO

PRODUTO

META FÍSICA

0014 – PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA

- *Construir e equipar o Centro de Cultura de Anajatuba*
- Coordenar, executar e controlar incentivos à Cultura, para aplicação em projetos culturais nas diversas áreas, estimulando a iniciativa privada a participar efetivamente do desenvolvimento de projetos culturais.
- Prover infra-estrutura necessária para o funcionamento de Atividades Culturais.
- Incentivar e fomentar a participação pública e privada no financiamento de projetos culturais.
- Desenvolver ações para promover e apoiar atividades artísticas e culturais de Anajatuba.
- Promover eventos artísticos e culturais, de acordo com o Calendário Oficial do Município.

Centro Cultura, construído e funcionando

Projetos culturais incentivados

Estrutura mantida

Comunidade incentivada

Eventos culturais desenvolvidos

Eventos promovidos

02 Centro de Cultura

Global

Global

Global

Global

Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

15 – URBANISMO

FUNÇÃO DE GOVERNO

META FÍSICA

PRODUTO

AÇÃO

0015 – PROGRAMA DE TRÂNSITO

- Realizar o gerenciamento, operação e fiscalização dos serviços de trânsito.
- Colocar Semáforos, Ampliar e manter a sinalização horizontal, vertical, indicativa em vias públicas.
- Adquirir equipamentos de sinalização de trânsito, objetivando a melhoria da sinalização horizontal, vertical, indicativa e semafórica em vias públicas.
- Executar ações para a melhoria do sistema de trânsito, com reformas e pavimentação de ruas.
- Executar obras e implantações de equipamentos diversos, visando à melhoria do sistema de trânsito.
- Desenvolver campanhas educativas direcionadas à formação do cidadão como usuário da via pública.
- Implantar o Sistema de Municipalização do Trânsito do Município de Anajatuba

Serviços executados
Sinalização ampliada e mantida
Equipamentos adquiridos
Obras realizadas
Obras realizadas/
equipamentos implantados
Campanhas desenvolvidas
Sistema executado

Global
Global
Global
Global
Global
Global
Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0016 – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Planejar e implantar ações de conservação, iluminação, paisagismo, revitalização e alambrados em áreas de lazer do Município.	População beneficiada	Global
Administrar, fiscalizar e manter existentes.	Serviços executados	Global
Implantar unidades de conservação em áreas consideradas prioritárias.	Unidades de conservação implantadas	Global
Administrar, fiscalizar e manter as unidades de conservação existentes e demais áreas de lazer.	Unidades conservadas e mantidas	Global
Desenvolver projetos paisagísticos e arquitetônicos para as unidades de conservação e demais áreas de lazer, visando à preservação ambiental e o bem estar da população.	Projetos executados	Global
Implantar equipamentos esportivos, alambrados e iluminação em áreas de lazer.	Obras executadas	Global
Implantar e revitalizar ruas e avenidas.	População beneficiada	Global
Implementar e manter o sistema de iluminação pública	Equipamentos recuperados	Global
Executar a revitalização de Praças.	Praças revitalizadas	04 praças

0017 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Executar e manter os serviços de limpeza pública no Município.	Serviços executados	Global
Manter os serviços de iluminação pública, assegurando às unidades da rede de iluminação o seu pleno funcionamento, potencializando a segurança do cidadão.	Serviços mantidos	Global
Ampliar a rede de iluminação pública em diversas ruas da cidade.	Rede de iluminação ampliada	10 km
Manter e melhorar os serviços administrativos dos cemitérios municipais.	Serviços mantidos	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

▪ Executar outras obras de melhorias em cemitérios municipais.	Obras realizadas	Global
▪ Promover a manutenção, conservação e segurança nos cemitérios municipais.	Cemitérios mantidos	Global

0018 – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA (estradas vicinais)

▪ Coordenar, executar e fiscalizar obras de manutenção em estradas vicinais, através da manutenção dos feitos das estradas serviços de drenagem e revestimento primário, entre outros.	Serviços executados	Global
▪ Manter e fiscalizar os serviços na área de pavimentação e outros serviços de manutenção viária.	Serviços mantidos	Global

0019 – PROGRAMA DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO URBANA – PLANO DIRETOR

▪ Promover a gestão da política territorial de forma democrática, com representação do poder público e da sociedade civil organizada, através dos objetivos traçados no Plano Diretor.	Serviços realizados	Global
▪ Reestruturar o Departamento de Fiscalização, para realização de ações referente ao uso e ocupação do solo, em cumprimento ao Código de Posturas e Obras e demais legislações do Município.	População atendida	Global
▪ Implementar e dar continuidade à rede integrada de segurança, visando à redução da degradação urbana no Município, através de ações de fiscalização.	População atendida	Global
▪ Desenvolver e implantar programa de Combate às Obras Irregulares, mantendo a regularização urbana e a equidade fiscal e tributária.	População atendida	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

▪ Elaborar projetos de captação de recursos e atração de investimentos, para a implantação de programas da Gestão Municipal.	Projetos elaborados	Global
▪ Elaborar e articular os planos de investimentos em obras e infra-estrutura.	Participação efetivada	Global
▪ Proceder estudos de viabilidade de programas e projetos, realizando levantamentos de dados conforme o Plano Diretor e o Estatuto da Cidade.	Estudos realizados	Global
▪ Intensificar ações de fiscalização, em cumprimento à legislação do zoneamento, uso e ocupação do solo em obediência ao estabelecido no Plano Diretor.	Fiscalizações realizadas	Global
▪ Incrementar ações, objetivando a elaboração e execução de estudos e projetos, relativas aos programas de governo.	Estudos e projetos executados	Global
▪ Analisar e fiscalizar os projetos de edificações e de obras concluídas, emitindo alvarás de construção e certificados de vistorias de obras, verificando o cumprimento do Código de Posturas e Obras do Município.	Fiscalizações e atividades realizadas	Global
▪ Implementar os recursos do Cadastro Técnico Municipal, objetivando a integração das informações de lotes e a emissão da consulta de parâmetros de zoneamento, bem como efetuar a numeração predial e a denominação de logradouros públicos.	Cadastrros integrados	Global
▪ Prestar consultoria, assessoria e serviços na área de planejamento urbano.	Convênios realizados	Global
▪ Elaborar planos, programas e projetos setoriais, de forma integrada com os órgãos envolvidos, compatíveis com a dinâmica de crescimento da cidade e às necessidades da população.	Planos, programas e projetos elaborados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO

16 – HABITAÇÃO

AÇÃO

0020 – PROGRAMA MELHORIA URBANA

- Urbanizar áreas carentes no Município de Anajatuba, através do desenvolvimento de projetos, execução de obras e implantação de serviços, visando à melhoria das condições de vida da população.
- Urbanizar e regularizar áreas da periferia do Município de Anajatuba, beneficiando famílias em situação de risco ou insalubridade.
- Preservar áreas destinadas à habitação.
- Dar continuidade às ações na área de habitação, através de Programas de Habitação do Governo Federal.

PRODUTO

- Áreas urbanizadas
- Famílias carentes beneficiadas
- Áreas preservadas
- Programa mantido

META FÍSICA

- 230 famílias beneficiadas
- 230 famílias beneficiadas
- Global
- Global

FUNÇÃO DE GOVERNO

17 – SANEAMENTO

0021 – PROGRAMA MELHORIA SISTEMA SANEAMENTO

AÇÃO

- *Implantar e manter a rede de esgoto na sede do município*
- Adquirir hidrômetros objetivando diminuir o desperdício de água.
- Ampliar sistema de abastecimento d'água na zona rural e urbana.

PRODUTO

- População beneficiada*
- Equipamentos adquiridos
- População beneficiada

META FÍSICA

- 5.000 mts**
- 1.500 unidades
- Sede/10 povoados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO

18 – GESTÃO AMBIENTAL

META FÍSICA

AÇÃO

PRODUTO

0022 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS

- Implementar intercâmbio operacional com entidades nacionais e internacionais de proteção ambiental.
- Elaborar manuais de procedimentos para gestão de recursos hídricos e de princípios de educação ambiental.
- Desenvolver estudos e implementar ações necessárias para garantir e destinação adequada de resíduos sólidos, em parceria com os município do Território vale do Itapecuru.
- Desenvolver estudos para a ampliação de instrumentos legais, regulamentando leis, incentivos e procedimentos operacionais, referentes às ações ambientais e de recursos hídricos.
- Elaborar código de limpeza pública.
- Elaborar Plano de Monitoramento Ambiental dos cemitérios municipais.
- Promover a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de mudas, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outras.
- Produzir mudas de flores, árvores, arbustos e hortaliças.
- Executar obras de saneamento básico e de proteção ambiental, através de convênios com a União e o Estado.

Global

Global

Global

Global

Global

Global

Global

Global

Global

Novos convênios firmados

Manuais elaborados

Estudos e ações implementadas

Legislação ampliada

Código elaborado

Plano elaborado

Paisagismo urbano mantido

Mudas produzidas

Obras executadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Realizar obras de saneamento básico, proteção e recuperação ambiental.	Obras realizadas	Global
Estimular a adoção de sistemas alternativos de tratamento de esgoto, em áreas não abrangidas pelo sistema convencional.	População beneficiada	Global
Executar projetos de proteção e preservação ambiental, equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população, de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal do Meio Ambiente.	Projetos executados	Global
0023 – PROGRAMA MEIO AMBIENTE		
Realizar diagnósticos da situação das bacias hidrográficas, e nas áreas de influência.	Diagnósticos realizados	Global
Implantar um projeto de Educação Ambiental para os servidores da PMA - Projeto Verde Cidade.	Projeto implantado	Global
Efetuar relocação das ocupações irregulares nas margens dos igarapés e barragem do Troitã.	Relocações efetuadas	Global
Realizar obras de contenção de erosão em áreas prioritizadas.	Obras executadas	Global
Realizar obras de recuperação de margens, promovendo a revegetação.	Matas ciliares recuperadas	Global
Criar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		

FUNÇÃO DE GOVERNO

20 – AGRICULTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

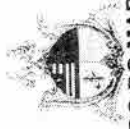
ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0024 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
<ul style="list-style-type: none">▪ Adquirir, sementes, implementos agrícolas, defensivos e produtos veterinários ao pequeno produtor rural.▪ Incentivar o pequeno produtor e a unidade familiar de produção.▪ Implantar micro-sistema de irrigação com vistas ao aumento da produção agrícola▪ Prestar orientação técnica, gerencial e administrativa aos pequenos produtores através de processo de desenvolvimento econômico da região.▪ Adquirir sistema de informação e produção que gere indicadores e instrumentos para o gerenciamento do desenvolvimento econômico.• Implementar o programa de microcrédito em parceria com o Banco do Nordeste, Banco do Brasil e o Sebrae para fortalecer e incentivar as atividades produtivas das pequenas empresas e empreendedores individuais do município de Anajatuba.	<p>Produtor Rural</p> <p>Famílias atendidas</p> <p>Sistema adquirido</p> <p>Orientação prestada</p> <p>Sistema adquirido</p> <p>Empreendedores Beneficiados</p>	<p>1000 Produtores</p> <p>300 Famílias</p> <p>02 sistemas</p> <p>Global</p> <p>02 sistemas</p> <p>Global</p>

FUNÇÃO DE GOVERNO

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

META FÍSICA

PRODUTO

AÇÃO

0025 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO

- Desenvolver e apoiar técnica e financeiramente programas e projetos que visem à produção, aquisição e comercialização de alimentos básicos, destinados à distribuição entre consumidores de baixo poder aquisitivo de Anajatuba.
- Manter os programas de abastecimento alimentar proporcionando melhoria na qualidade dos serviços à disposição da população de baixa renda.
- Orientar a população quanto à forma correta e econômica de uma alimentação saudável e segura, através de cursos, palestras, campanhas e programas como Educação Alimentar.
- Garantir à população que enfrenta situações de extrema carência de recursos e de alimentos, ações emergenciais de combate à fome e ao desperdício.
- Disponibilizar à população, produtos de qualidade, através dos equipamentos: Mercado Municipal, Varejões, Feiras Livres, Feiras Verdes, Feiras do Pescado, Feiras Especiais de Produtos da Época.
- Disponibilizar à população a comercialização de hortifrutigranjeiros a preço único por quilograma, através de decretação de unificação de preços em todo Município.
- Melhorar a qualidade da alimentação e geração de renda das famílias que dispõem de terrenos ou outros espaços para o cultivo, incentivando através de programas específicos, a produção para o autoconsumo e a agricultura urbana na produção de hortaliças, grãos e plantas medicinais.
- Dar suporte técnico, administrativo e financeiro a programas e projetos que promovam o abastecimento alimentar, priorizando a população de baixa renda, garantindo à

Global

População beneficiada

Global

População beneficiada

03 cursos/ano

População beneficiada

Global

População beneficiada

02 pontos de comercialização

População beneficiada

04 pontos de comercialização

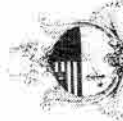
População beneficiada

15 lavouras/ano e 65 hortas/ano

Áreas mantidas

Global

População beneficiada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- comunidade, produtos mais baratos e de qualidade.
- Implementar campanhas e criar material de propaganda dos programas da Rede Social de Abastecimento. Global
- Implantação do Centro de Estudos e Pesquisa Agropecuária do Município de Anajatuba. Centro Implantado e em funcionamento. 01 Centro de Pesquisa

FUNÇÃO DE GOVERNO

24 – COMUNICAÇÕES

META FÍSICA

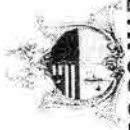
PRODUTO

AÇÃO

0027 – PROGRAMA DE INFORMAÇÕES PARA POPULAÇÃO.

- Implantar Programa que vise a interação da população com o poder Público, buscando sempre dar informações acerca das ações de governo, com transparência e fidelidade. População beneficiada Global
- Intensificar audiências públicas para elaboração dos instrumentos orçamentários. População beneficiada Global
- Disponibilizar na Internet todas as Ações de Governo e manter relacionamento *On line* com a população Anajatubense, aceitando sugestões e opiniões através do sítio www.Anajatuba.ma.gov.br. População beneficiada Global

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO

27 – DESPORTO E LAZER

META FÍSICA

AÇÃO

PRODUTO

0025 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER

- Construir quadras poliesportivas
- Executar a Política Municipal de Esporte e Lazer, promovendo e viabilizando eventos, em parceria com Federações e outros órgãos responsáveis por atividades de esporte e lazer.
- Promover, divulgar, realizar e participar de eventos, tais como: Campeonato de Futebol, Competições Esportivas das Escolas Municipais, e outros.
- Incentivar e orientar as práticas de esporte, lazer e atividades físicas à comunidade, visando uma vida saudável.
- Disponibilizar infra-estrutura necessária à formação de equipes representativas do Município em competições estaduais, Jogos Escolares do Maranhão e outros eventos esportivos.
- Disponibilizar estruturas e apoio técnico, visando à promoção de eventos esportivos e de lazer em consonância com o Calendário Oficial da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
- Manter e conservar, os Centros de Esporte e Lazer, quadras esportivas e poliesportivas.
- Incentivar e orientar atividades físicas e esportivas específicas, destinadas aos idosos e aos portadores de necessidades especiais.

04 quadras

Global

Global

Global

Global

Global

Global

Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Desenvolver campanhas publicitárias na área de Esporte e Lazer.	Campanhas desenvolvidas	Global
Realizar eventos culturais e esportivos como um meio saudável de conquistas do condicionamento físico e relacionamento inter-pessoal	Evento realizado	05 eventos/ano.
Promover atividades de lazer e recreação, através dos eventos Manhã de Brincadeiras, Lazer, Festa do Aniversário de Anajatuba, Recreação, Gincanas, Passeio Ciclistico, entre outros.	População beneficiada	Global
Executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.	Equipamentos mantidos	Global
Desenvolver e proporcionar atividades relacionadas ao esporte e lazer nos finais de semana para as comunidades, através de Programas específicos.	Atividades realizadas	Global
Promover a realização de jogos colegiais como os jogos mirins, pré-mirins, juvenis, infanto-juvenis e infantis entre as escolas públicas e particulares, para a integração de jovens em idade escolar, fomentando o esporte municipal e trazendo o entretenimento esportivo.	Incentivo ao esporte	Global
Promover e realizar a Maratona Ecológica de Anajatuba.	Evento realizado	01 Maratona
Expandir o quadro de pessoal.	Concursos realizados	Global
Manutenção do complexo esportivo.	Serviços executados	Global.
Implantar quadras poliesportivas na sede e nas comunidades polo do município.	Quadras construídas	06 Quadras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0026 – PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
	▪ Efetuar o pagamento reconhecido por autoridade competente e não processado em época própria, referente às despesas de exercícios encerrados.	Pagamento efetuado	Global
	▪ Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras despesas de natureza indenizatória.	Devoluções efetuadas	Global
	▪ Atender à legislação, efetuando o pagamento de despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	Servidores beneficiados	Global
	▪ Efetuar o pagamento de despesas com precatórios, conforme Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000.	Processos pagos	Global
	▪ Efetuar o pagamento de despesas com precatórios de natureza alimentícia.	Pagamento efetuado	Global
	▪ Efetuar o pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor.	Pagamento efetuado	Global
	▪ Atender despesas com o pagamento de juros, amortização e outros encargos, incidentes sobre operações de crédito da dívida pública interna e externa.	Dívida paga e amortizada	Global
	▪ Efetuar o pagamento de dívidas junto ao INSS e PASEP, conforme legislação em vigor.	Dívida paga	Global
	▪ Atender as despesas com o parcelamento da dívida junto ao INSS	Contrato atendido	Global

PREF. MUN. ANAJATUBA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

PASSIVOS CONTINGENTES		2018		2019		2020	
	Valor Contábil (a)	Valor Contábil (b)	Valor Contábil (c)	Valor Contábil (d)	Valor Contábil (e)	Valor Contábil (f)	Valor Contábil (g)
Receita Total	59.783.040,07	53.530.507,11	2.084.613.956,139	66.769.548,51	33.310.337,33	2.213.686.981,784	73.632.058,53
Receitas Primárias	59.518.423,00	53.232.040,47	2.074.337.484,533	66.475.477,43	33.247.062,08	2.202.705.660,308	73.304.223,36
Despesas Primárias	59.654.027,62	53.379.606,66	2.179.613.473,613	66.626.175,88	33.381.979,03	2.208.376.884,422	73.472.224,43
Resíduo Primário	59.518.423,00	53.232.040,47	2.074.337.484,533	66.475.477,43	33.247.062,08	2.202.705.660,308	73.304.223,36
Receitas Secundárias	19.479,80	19.466,64	675.286,961	21.447,68	18.411,07	720.284,322	23.681,58
Despesas Secundárias	59.518.423,00	53.232.040,47	2.074.337.484,533	66.475.477,43	33.247.062,08	2.202.705.660,308	73.304.223,36
Resíduo Secundário	19.479,80	19.466,64	675.286,961	21.447,68	18.411,07	720.284,322	23.681,58
Receitas Tercárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Tercárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Terciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Quaternárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Quaternárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Quaternário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Quinárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Quinárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Quinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Sexenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Sexenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Sexenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Setenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Setenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Setenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Octenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Octenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Octenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Nonenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Nonenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Nonenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Decenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Decenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Undecenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Undecenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Undecenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Duodenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Duodenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Duodenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Trezenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Trezenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Trezenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Quinzenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Quinzenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Quinzenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Vigesenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Vigesenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Vigesenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Vigintenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Vigintenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Viginteno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Trigesenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Trigesenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Trigesenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Quadragenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Quadragenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Quadragenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Quinquagenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Quinquagenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Quinquagenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Sexagenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Sexagenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Sexagenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Septuagenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Septuagenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Septuagenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Octogenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Octogenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Octogeno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Nonagenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Nonagenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Nonagenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Centenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Centenárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo Centenário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUN. ANAJATUBA - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

FSP/CLASSIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016	% PIB	Metas Realizadas 2016	% PIB	Variance	
					Valor (c-b)	% (c/a)x100
Receita Total	59.173.270,18	822.994.021,975	43.557.307,85	603.022.362,309	-15.815.962,33	-26,730
Receitas Primárias (I)	58.998.534,57	820.563.763,143	43.143.986,34	600.055.442,837	-15.854.548,23	-26,870
Despesa Total	59.173.270,18	822.994.021,975	43.253.304,20	601.575.858,136	-15.919.965,98	-26,900
Despesa Primárias (II)	59.043.670,18	821.191.518,498	43.129.878,84	599.859.232,823	-15.913.791,34	-26,930
Resultado Primário (I - II)	-45.135,61	-627.755,355	14.107,50	196.210,014	59.243,11	+131,256
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000

PREF. MUN. ANAJATUBA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

ESPECIFICAÇÃO		2015	2016	2017	2018	2019	2020
VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
Receita Total		43.557.307,83	65.973.178,36	69.973.178,36	73.402.121,94	81.572.299,62	96.938.229,51
Receita Primária (LII)		43.145.966,34	65.778.362,97	69.778.362,97	73.185.568,62	81.331.520,52	96.669.692,41
Despesa Primária (LII)		43.129.878,84	65.828.685,25	69.828.685,25	73.241.571,18	81.395.741,54	96.759.058,39
Resultado Primário (LII)		0,00	-52.322,28	-5.512,28	-58.988,95	-62.221,02	-69.564,98
Resultado Nominal (LII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Primária (Consolidada)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total		43.145.966,34	65.778.362,97	69.778.362,97	73.185.568,62	81.331.520,52	96.669.692,41
Receita Primária (LII)		43.129.878,84	65.828.685,25	69.828.685,25	73.241.571,18	81.395.741,54	96.759.058,39
Despesa Total		43.145.966,34	65.778.362,97	69.778.362,97	73.185.568,62	81.331.520,52	96.669.692,41
Despesa Primária (LII)		43.129.878,84	65.828.685,25	69.828.685,25	73.241.571,18	81.395.741,54	96.759.058,39
Resultado Nominal (LII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Primária (Consolidada)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total		43.145.966,34	65.778.362,97	69.778.362,97	73.185.568,62	81.331.520,52	96.669.692,41
Receita Primária (LII)		43.129.878,84	65.828.685,25	69.828.685,25	73.241.571,18	81.395.741,54	96.759.058,39
Despesa Total		43.145.966,34	65.778.362,97	69.778.362,97	73.185.568,62	81.331.520,52	96.669.692,41
Despesa Primária (LII)		43.129.878,84	65.828.685,25	69.828.685,25	73.241.571,18	81.395.741,54	96.759.058,39
Resultado Nominal (LII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Primária (Consolidada)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRIORIDADES DE GOVERNO (Anexo VI)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP. 65490-000
Anajatuba - MA



1

- Promover o acesso universal à população Anajatubense, de serviços de saúde com qualidade através da implantação do programa de marcação de consultas, reforma e ampliação da população da unidade de atendimento médico do município; implantação do programa de farmácia popular etc.
- Ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal à educação e ao patrimônio cultural;
- Implementar o processo de reforma urbana, melhorando as condições de habilitação, acessibilidade e mobilidade, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente;
- Reduzir a vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes em relação a todas as formas de violência, aprimorando os mecanismos de efetivação dos seus direitos;
- Reduzir as desigualdades municipais, estimulando a participação da sociedade no desenvolvimento local;
- Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável;
- Melhorar a gestão e qualidade ambiental e promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, promovendo a educação ambiental;
- Ajudar os governos: federal e estadual em políticas de segurança pública.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
 Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
 Anajatuba - MA

PREF. MUN. ANAJATUBA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reservas com Ponto de Risco (Reserva a Menor)	119.744,00	Abertura CrédAdic a partir da Reserva Cont	224.681,20
Aumento do Salário Mínimo	20.440.255,11	Abertura de Crédito Adicional por Excesso	22.412.267,87
Demandas Judiciais	98.624,00	Abertura CrédAdic a partir da Reserva Cont	83.555,20
Frustração de Arrecadação	1.959.565,25	Aumento de Rendas Locais	2.257.543,51
Juros Riscos Fiscais	320.419,36	Abertura de Créd. Adic por Cancelo Doração	531.440,33
TOTAL	22.938.607,72	TOTAL	25.509.488,11